



Câmara Municipal

de

Jundiaí

Interessado: ARTHUR CHAGAS JÚNIOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 66

Assunto: Fixando em Cr. \$ 30.000,00 o subsídio do Chefe do Executivo, a
partir de 1/1/1.960, bem como, a verba de representação em Cr. \$ 10.000,00.

Resolução nº 66

Divulgar
31-8-60

Proc. Nº *2446*
Clas. *502.60*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

As CJR e CFO.

Presidente da Câmara
3/6/1.959

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

● JUN 9 1959 ●

PROTÓCOLO Nº 07476

CLASSIF 502.60

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66

Art. 1ª - É fixado, a partir de 1ª de janeiro de 1.960, em -
Cr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais o subsídio do Prefeito
dêste Município.

Parágrafo único - A partir de 1ª de janeiro de 1.960, fica -
concedida ao Prefeito Municipal uma verba de representação mensal no
valor de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2ª - As despesas com a execução da presente resolução -
correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3/6/1.959.

Arthur Chagas Júnior

J U S T I F I C A T I V A

Os subsídios do Prefeito atualmente são de Cr.\$ 12.000,00 -
(doze mil cruzeiros) e a Representação de Cr.\$ 3.000,00 (três mil cru-
zeiros).

Dispensa qualquer comentário a insignificância dessa quantia,
quando sabemos que a última fixação do subsídio data de novembro de -
1.955 e a situação atual exige revisões salariais a todo instante.

Espero, pois, a aprovação do presente projeto.

aprovado em 1ª e 2ª
discussão.

Arthur Chagas Júnior

26-8-1959
Jiri Relli: Vice-Presidente



2
17

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 7.476

Projeto de Resolução nº 66, de autoria do vereador sr. Arthur Chagas - Júnior, fixando em Cr. \$ 30.000,00 o subsídio do Chefe do Executivo, a partir de 1/1/1.960, bem como, a verba de representação em Cr. \$ - 10.000,00.

P A R E C E R Nº 2.102

É de competência privativa do Legislativo Municipal, a fixação de subsídio do Prefeito, nos termos do que dispõe o item III do art. 40 da Lei Orgânica dos Municípios.

Opinamos, pois, pela aceitação do presente projeto de resolução, que é legal e se apresenta necessário em virtude do insignificante valor atual do subsídio e representação do Prefeito.

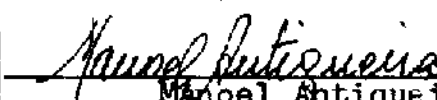
Sala das Comissões, 10/6/1.959.


Carlos Gomes Ribeiro,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 10.6.59


Pedro Gizzi,
Presidente.

Waldemar Giarolla


Manoel Antigueira


Flávio Mattiazzo



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 7.476

Projeto de Resolução nº 66, de autoria do vereador sr. Arthur Chagas Junior, fixando em R\$ 30.000,00 o subsídio do Chefe do Executivo, a partir de 1/1/1.960, bem como, a verba de representação em R\$ 10.000,00.

PARECER Nº 2.114

A elevação do subsídio e representação do Prefeito Municipal é medida que se impõe, uma vez que, somente na presente legislatura poderá ser efetuada para vigorar no próximo quadriênio.

Considerando o elevado custo de vida e o nível de remuneração do trabalho local, bem como a extraordinária desproporção já existente, somos de parecer que o projeto de resolução nº 66, deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 30/6/1.959

Armelindo Fioravanti,
Relator.

APROVADO O PARECER EM

30-6-59.

Alberto da Costa,
Presidente.

José Pedro Raimundo.
(com substituições)

José Polli.

Nisto Araripe Paraiso.
(com substituições)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

● AGO 18 1959 ●

PROTOCOLO N.º 117695

CLASSIF

80

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 677

Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma do parágrafo único do art. 78, do Regimento Interno, a discussão do projeto de Resolução nº 66, que trata da fixação do subsídio e representação do Prefeito, na presente sessão.

Sala das Sessões, 19/8/1959

Arthur Chagas Júnior

Carlos Ribeiro
João
Nedhaug



6.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

(Projeto de Resolução nº 66)

No art. 1ª onde se lê "Cr. \$ 30.000,00" - leia-se "Cr. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)".

Sala das Sessões, 26/8/1959

Jose Polli

José Polli

Maurice Antunes

Maurice Antunes

Jose H. Camargo

Jose H. Camargo

Garynne Schenkel

Garynne Schenkel

Benedito

Benedito

Antonio

Antonio

Antonio

Antonio

*aprovada
26-8-1959
Jose Polli. Vice-Presidente*



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

RESOLUÇÃO Nº 42

O Senhor Lázaro de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em Sessão Extraordinária realizada em 26/8/1.959

RESOLVE:

Art. 1º - É fixado, a partir de 1º de janeiro de 1.960, em Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais o subsídio do Prefeito deste Município.

Parágrafo único - A partir de 1º de janeiro de 1.960, fica concedida ao Prefeito Municipal uma verba de representação mensal no valor de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

[Handwritten signature]
Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

[Handwritten signature]
Juracy Paupério
Secretário Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

27

a g ô s t o

59.

PM.8/59/61:

7.476:

Exmo. Sr. Prefeito

Tenho a subida honra de encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento e providências que se tornam necessárias à elaboração da proposta orçamentária, uma cópia da Resolução - nº 42, que fixa o subsídio e a representação do Prefeito Municipal a partir de 1ª de janeiro de 1.960.

Valho-me da feliz oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

ANEXO: Cópia da Resolução nº 42.

A Sua Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-JP/ASB/-

"Jornal da Manhã" de 11.8.59, p. 9 de agosto de 1.959.

/1/1:-

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 42

O Senhor Lázaro de Almeida Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em Sessão Extraordinária realizada em 26-8-1959

RESOLVE:

Art.1.º — É fixado, a partir de 1.º de janeiro de 1960, em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais e subsídio do Prefeito dêste Município.

Parágrafo único — A partir de 1.º de janeiro de 1960, fica concedida ao Prefeito Municipal uma verba de representação mensal no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2.º — As despesas com a execução da presente resolução da presente resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

Lázaro de Almeida
(Presidente da Câmara)

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

Juraci Paupério
(Secretário Administrativo)

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 46

C. F. O. 116

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador

Carlos Gomes Ribeiro para relatar no prazo regimental, em 5-6-59 - Chico Gatti

do nobre Vereador Sr. Américo Fontenari para relatar

16-6-1959 -

[Signature]

A N E X O S

Fls. 3

AUTUADO EM 4161 1959

[Signature]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO